

Lei nº 450/63

Disposição autorizadora do Executivo para abertura de concessão pública para instalação de bombas de Ônibus no Município "José Antonio Fares Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Município de Suzano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei. Faz saber que a Câmara Municipal Secretou e sancionou e Promulgou a seguinte Lei: Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Concessão Pública para instalação de bombas de ônibus no Município - Artigo 2º. Poderão inscrever-se os interessados que satisfizerem as seguintes condições: a) Ter sua firma registrada na Junta Comercial; b) Apresentar atestados de antecedentes pessoais e criminais; c) Apresentar fotos reais dos ônibus; d) Apresentar certificação de propriedade dos veículos; e) Apresentar Tabela de Preços das Passagens; f) Apresentar declaração da Cia. de Seguro de que está em andamento o processo de seguro de acidentes dos empregados, dos passageiros, dos ônibus e de prejuízos a terceiros; g) Possuir, no mínimo, 2 (dois) ônibus para cada linha; h) Apresentar história dos veículos passados pela Junta de Trânsito competente, da qual consta que os carros estão em condições de trafegar como transporte de passageiros coletivo. Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 14 de março de 1963.

Registrada na Secretaria de Expediente e publicada na Prefeitura Municipal na mesma data.

Secretaria:
José Antonio Fares
Prefeito Municipal
Paulo Santarosa
Secretário